



PEDIDO DE COMPRA: 000015 / 2026
EMIÇÃO: 19/01/2026
SECRETARIA: SEC. MUN. DA FAZENDA E ADM

Objetivo: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de material de higiene e limpeza para uso das Secretarias Municipais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de limpeza e higiene, com entrega parcelada, a serem fornecidos no prazo fixado e em quantidades que o município vier a solicitar quando surgir necessidade. O Registro de Preços de tais materiais é indispensável para o funcionamento das secretarias municipais e escolas municipais, garantindo a manutenção da limpeza e higienização das instalações e utensílios das secretarias e toda rede escolar bem como a higiene de toda equipe e alunos.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação para registro de preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A ata de registro de preços terá validade de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Não será admitida a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços, justifica-se que a adesão de outros órgão geraria mais trabalho para a administração e não há servidores suficientes para atender uma demanda superior de trabalho.

DA ENTREGA E PRAZOS

Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo do Município de Itacurubi, sito à Avenida Dez de Abril, 910, centro, durante o horário de expediente, de 2ª à 6ª feira, das 07:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, sem custos de transporte para a Prefeitura. A data de entrega deverá ser previamente comunicada ao fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade do município em adquirir o total do material previsto, nem podendo a licitante exigir quantidades mínimas para realização da entrega.

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

DOS DIREITOS

Constituem direitos do contratante que o objeto desta contratação seja fornecido nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;



II - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

III - Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

IV - Verificar a conformidade dos bens recebidos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

V - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

VI - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente o fornecimento dos bens aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itacurubi.

II - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

III - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itacurubi ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto.

V - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

VI - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para o registro de preços estão relacionados abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Desc. Adicional
1	Un	1.500,00	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	
2	Un	3.000,00	ÁLCOOL 70% - 01 LITRO	
3	Un	200,00	ÁLCOOL EM GEL 70% - UNID. DE 500 GR.	
			ALVEJANTE DE ROUPAS - FRASCO DE 02	



ITACURUBI
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 16/03/2026

Hora: 10:17:19

4	Un	3.200,00	LITROS - SEM CLORO	
5	Un	100,00	BALDE 15 LTS	Plástico.
6	Un	100,00	BALDE 20 LTS COM TAMPA	plástico branco.
7	Un	50,00	BALDE C/ TAMPA 50L	Plástico branco.
8	Un	100,00	BALDE DE PLASTICO 10 LT C/ ALÇA	
9	Un	100,00	BOLSA ALVEJADA BRANCA	
10	Un	1.000,00	BOLSA DE ALGODÃO CRUA (PANO DE CHÃO)	
11	Un	50,00	BORRIFADOR 500ML	
12	Un	500,00	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ML	
13	Cx	300,00	COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/ 25 FARDOS C/ 100 UNIDADES	
14	Un	200,00	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS	LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO
15	Un	3.000,00	DESINFETANTE 2 LITROS	
16	Un	650,00	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	SPRAY
17	Un	1.000,00	DETERGENTE LIMPEZA PESADA	CADA UNIDADE 5 LITROS
18	Un	3.000,00	DETERGENTE LÍQUIDO P/ LOUÇA 1L	
19	PAC	350,00	EMBALAGEM P/ LIXO 100 L - PCT. C/ 100 UNID.	
20	PAC	220,00	EMBALAGEM P/ LIXO 20 L - PCT. C/ 100 UNID.	
21	PAC	100,00	EMBALAGEM P/ LIXO 200 L REFORÇADA - PCT. C/ 50 UNID.	
22	PAC	200,00	EMBALAGEM P/ LIXO 30 L - PCT. C/ 100 UNID.	
23	PAC	170,00	EMBALAGEM P/ LIXO 50 L - PCT. C/ 100 UNID.	
24	Un	200,00	ESCOVA DE ASSEPSIA E HIGIENIZAÇÃO DA MAOS E UNHAS	
25	Un	120,00	ESCOVA MULTIUSO LIMPEZA P/ LAVAR ROUPA	
26	Un	170,00	ESCOVA SANITÁRIA	
27	Un	400,00	ESFREGÃO DE AÇO	
28	PAC	500,00	ESPONJA DE AÇO - PCT. C/ 08 UNID.	
29	PAC	900,00	ESPONJA PARA LOUÇA	PACOTE COM 4 UNIDADES
30	Un	350,00	INSETICIDA AEROSSOL 450ML	
31	Un	100,00	ISQUEIRO	Grande, 8cm aproximadamente.
32	Un	120,00	LIMPA VIDROS 500 ML	
33	Un	40,00	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 10 LITROS	EM PLASTICO
34	Un	30,00	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	EM PLASTICO



ITACURUBI
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 16/03/2026

Hora: 10:17:19

35	Un	30,00	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 15L	
36	Par	500,00	LUVA LÁTEX "G"	Com pó. Para limpeza.
37	Par	850,00	LUVA LÁTEX "M"	Com pó. Para limpeza.
38	Par	450,00	LUVA LÁTEX "P"	Com pó. Para limpeza.
39	Un	50,00	LUVA LÁTEX TAMANHO GG	Com pó. Para limpeza.
40	Un	50,00	PÁ PARA LIXO	COM CABO LONGO
41	Un	400,00	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO EM MICROFIBRA 60X80
42	Un	300,00	PANO DE LIMPEZA (FLANELA 38X58)	
43	Un	300,00	PANO DE PRATO	45X70CM DE 100% ALGODÃO
44	FD	400,00	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO C/ 16 PCT. C/ 04 ROLOS DE 60 METROS	
45	FD	600,00	PAPEL TOALHA BRANCA INTERFOLHA (PCT. C/ 05)	CADA FARDO CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTE COM 1.000 FOLHAS
46	Un	300,00	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA	Caixa c/03 unidades.
47	Un	300,00	PEDRA SANITÁRIA	COM NO MÍNIMO 25G, COM SUPORTE.
48	Dz	100,00	PRENDEDOR DE ROUPA	EM PLASTICO COM DOZE UNIDADES, TAMANHO MÍNIMO 7CM
49	Un	10,00	RASTELO DE PLÁSTICO COM CABO	COM NO MÍNIMO 22 DENTES
50	Un	50,00	RODO DE PLÁSTICO 60CM C/ CABO	
51	Un	140,00	RODO PASSAR CERA C/ ESPONJA E C/ CABO	
52	Un	120,00	RODO PLÁSTICO 40CM COM CABO	
53	Un	1.000,00	SABÃO EM BARRA 400G GLICERINA	
54	PAC	600,00	SABÃO EM PÓ 01 KG	
55	Un	750,00	SABONETE LÍQUIDO 500ML	COM BICO APLICADOR.
56	Un	800,00	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	
57	Un	60,00	SUPORTE P/ COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML	
58	PAC	50,00	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCA - PCT. C/ 100 UN.	
59	Un	60,00	VASSOURA DE PALHA COM CABO	
60	Un	350,00	VASSOURA MULTIUSO NYLON	VASSOURA MULTIUSO NYLON COM CABO

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio de material de limpeza e higiene.



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 326.085,70. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a compra de material de limpeza para as secretarias e escolas municipais, conforme as especificações/condições que serão definidas no termo de referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o §3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria da Fazenda e Adm. indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

não se aplica



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.